Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.210
DE 08 DE JUNHO DE 1984

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos, em virtude da elevação do salário mínimo a partir de 01 de maio de 1984, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR	G	Cr$ 349.540,00
SECRETÁRIO	G	Cr$ 349.540,00
TESOUREIRO	F	Cr$ 303.972,00
LANÇADOR	E	Cr$ 221.726,00
JARDINEIRO	D	Cr$ 199.660,00
TRATORISTA	C	Cr$ 187.892,00
ENCANADOR	B	Cr$ 169.096,00
COVEIRO-ZELADOR MATADOURO	B	Cr$ 169.096,00
FISCAL	A	Cr$ 156.558,00
PROFESSOR	A	Cr$ 156.558,00
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO	A	Cr$ 156.558,00

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr$ 6.145,00 por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de junho de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário